



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
ATO G. P. Nº 064/98 São Luís, 19 de outubro de 1998.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a existência neste TRT de distorções e abusos quanto a viagens de servidores comissionados para outros Estados em dias úteis de trabalho;

CONSIDERANDO que fatos dessa natureza violam normas legais e atentam contra a boa marcha das tarefas afetas aos setores em que os mesmos se verificam;

CONSIDERANDO que se impõe ao administrador público velar pelos princípios da moralidade, da legalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que em relação a Juízes de 1º grau e Diretores de Secretaria de Juntas de Conciliação e Julgamento já existe disciplinamento dessa matéria através do Provimento Correicional nº 004/97, de 30.07.97;

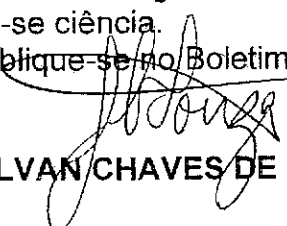
RESOLVE

Art. 1º - Determinar que os senhores Diretores e Chefes de Serviço, salvo em objeto de serviço ou durante os afastamentos legais, somente poderão se ausentar para outros Estados mediante autorização expressa do Presidente do TRT.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno.


GILVAN CHAVES DE SOUZA